

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37.596 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI № 357/91

Dispõe sobre a majoração do valor da Taxa de! Água e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Munici pal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

CAMABA MUSHCIPAL ALHERTINA - M. C. Art. 1º - A cobrança mínima da Taxa de Água pas sa a ser de @ 150,00 (Cento e cinquenta cruzeiros) para 20.000 (Vin te mil litros);

Art. 20 - Cada 1.000 (Hum mil litros) de excesso, custara (100,00 (Cem cruzeiros);

Art. 30 - Estes valores serão reajustados em 10% (Dez por cento) ao mes, dentro do ano corrente;

Art. 40 - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

CUMPRA-SE

Albertina, 25 de Fevereiro de 1991

Benedito Edivino Luiz

Prefeito Municipal